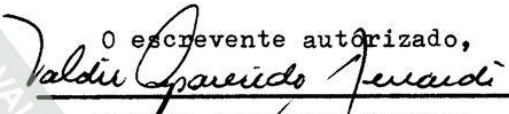
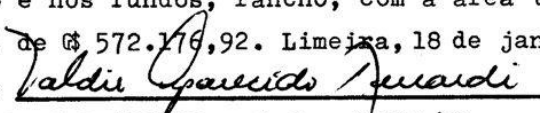


FICHA N.º 001

MATRÍCULA N.º 14.899

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

Matrícula 14.899	LIVRO N.º 2 REGISTRO GERAL	2.º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS LIMEIRA
Ficha N.º 001	Limeira, 18 de Janeiro de 1983.	
<p><b>IMÓVEL:</b> Prédio residencial sob nº 439 da rua Desembargador Júlio Cesar da Silveira, na "Vila Santa Lina", desta cidade, comarca e 2ª circunscrição, contendo, área na --- frente, três quartos, sala, copa, cozinha e W.C., com seu terreno e quintal que corresponde ao lote nº 6 da quadra "J" da referida Vila Santa Lina, com a área total de --- 300,00 metros quadrados, medindo 12,00 metros na frente e nos fundos, por 25,00 metros de cada lado, da frente aos fundos, confrontando nos lados e nos fundos, com sucessores de Nilo Sartori Cristovam. Cadastrado na Prefeitura Municipal local na quadra --- 0243, unidade 004.</p> <p><b>PROPRIETÁRIO:</b> Mário Pejon, brasileiro, casado, pedreiro, residente nesta cidade.</p> <p>O escrevente autorizado,    Valdir Aparecido Denardi</p> <p><b>REGISTRO ANTERIOR:</b> 19.329 e 19.330, deste Cartório.</p>		
Reforma	<p>Av.1-14.899 - Procede-se a esta averbação, à vista do requerimento apresentado, datado de 18/01/1983, instruído com certidão expedida pela Prefeitura Municipal local, em 26/03/1982, que Mário Pejon reformou o prédio residencial sob nº 439 da rua Desembargador Júlio Cesar da Silveira, objeto da matrícula supra, o qual após a reforma passou a conter: abrigo, área, sala, 03 dormitórios, copa, cozinha, hall, banho, despejo, WC., rancho e nos fundos, rancho, com a área total construída de 183,40. Valor venal de R\$ 572.176,92. Limeira, 18 de janeiro de 1983. O escrevente autorizado,  (Valdir Aparecido Denardi).</p> <p>Emol. R\$ 1.400,00 - Guia nº 012/83  20% R\$ 280,00 Recibo nº 15.211 - Série "A"  Apos. R\$ 280,00  Total R\$ 1.960,00</p>	

<p>Matrícula 14.899</p>	<p><b>continuação</b></p>
<p><u>Atualização de confrontações.</u></p>	<p>Av.2-14.899-Procede-se a esta averbação, à vista da escritura pública passada pelo 2º Cartório de Notas desta cidade, em 21.12.1983 (livro 387, fls. 356), a fim de constar que o imóvel objeto da matrícula retro, possui atualmente as seguintes confrontações: "de um lado confronta com Francisco de Paula e Silva, de outro lado com Maria Viola Del Pietro e nos fundos com Nilq Sartori Cristovam". Limeira, 13 de janeiro de 1.984. O escrevente autorizado, <u>Gilson Ernani Gianotto</u> (Gilson Ernani Gianotto).</p> <p>Emol.: Cr\$ 770,00  20 % : Cr\$ 154,00 Guia nº 10/84  Apos.: Cr\$ 154,00 Recibo nº 18.094 Série A.  Total: Cr\$ 1.078,00</p>
<p><u>Alteração de estado civil</u></p>	<p>Av.3-14.899-Conforme certidão expedida pelo 2º Cartório de Notas e Ofício de Justiça desta comarca, em 02.01.1983, dos autos de separação consensual do casal Mário Pejon e Lúcia Loureiro Pejon, homologada por sentença de 14.12.1982, a cônjuge voltou a assinar o seu nome de solteira, ou seja, "Lucia Loureiro". Limeira, 13 de janeiro de 1.984. O escrevente autorizado, <u>Gilson Ernani Gianotto</u> (Gilson Ernani Gianotto).</p> <p>Emol.: Cr\$ 770,00  20 % : Cr\$ 154,00 Guia nº 10/84  Apos.: Cr\$ 154,00 Recibo nº 18.094 Série A.  Total: Cr\$ 1.078,00</p>
<p><u>Separação consensual</u></p>	<p>Av.4-14.899-Conforme certidão expedida pelo 2º Cartório de Notas e Ofício de Justiça desta comarca, em 02.01.1983, dos autos de separação consensual do casal Mário Pejon e Lúcia Loureiro Pejon, homologada por sentença datada de 14.12.1982, devidamente assinada pelo MM. Juiz de Direito da 2ª Vara desta comarca, Dr. Vicente de Paulo Andrade, ambos convencionaram que o único bem, ou seja o prédio nº 439 da rua Desembargador Julio Cesar da Silveira, na Vila Santa Lina, desta cidade, objeto da matrícula retro, será doado para os filhos Maria Rita Pejon, José Carlos Pejon, Maria Natalina Pejon e José Antonio Pejon, reservandosse usufruto vitalício em favor da mulher Lúcia Loureiro. Limeira, 13 de janeiro de 1.984. O escrevente autorizado, <u>Gilson Ernani Gianotto</u> (Gilson Ernani Gianotto).</p> <p>Emol.: Cr\$ 770,00  20 % : Cr\$ 154,00 Guia nº 10/84  Apos.: Cr\$ 154,00 Recibo nº 18.094 Série A.  Total: Cr\$ 1.078,00</p>
<p><u>Doação</u></p>	<p>R.5-14.899-DONATÁRIOS: Maria Rita Pejon, RG 5.538.725-sp e CIC 400.088.868-49, brasileira, solteira, maior, professora secundária, residente nesta cidade, à rua Des. Julio C. da Silveira, 439; Maria Natalina Pejon, RG 7.731.075-sp e CIC 017.197.278-30, brasileira, solteira, maior, secretária, residente nesta cidade, à rua Des. Julio C. da Silveira, 439; José Antonio Pejon, RG 9.360.316-sp, escriturário e sua mulher Rosana Silvia Redondano Pejon, bancária, RG 9.064.775-sp, brasileiros, casados no regime da</p>

PARA SIMPES CONSULTA - MATRÍCULA N.º 14.899 - FICHA N.º 002 - LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

<b>Matrícula</b> 14.899	<b>LIVRO N.º 2</b> <b>REGISTRO GERAL</b>	<b>2.º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS</b> <b>LIMEIRA</b>
<b>Ficha N.º</b> 002	<div style="border: 1px solid black; padding: 2px; display: inline-block;"> <b>continuação</b> </div>	
<p>           comunhão de bens, na vigência da Lei 6515/77, conforme escritura pública de pacto antenupcial lavrada nas notas do 1º Tabelião local, em 10.10.1983, livro 279, fls. 179, residentes nesta cidade, à rua Des. Julio C. da Silveira, 439, com CPF/MF sob nº 055.218.708-90; e, José Carlos Pejon, RG 5.538.723-sp, encarregado de produção, e sua mulher Carmen Silvia Denardi Pejon, RG 10.409.969-sp, do lar, brasileiros, casados sob o regime da comunhão de bens, na vigência da Lei 6515/77, conforme escritura de pacto antenupcial registrada sob nº 2232 da 1ª circunscrição local, residentes nesta cidade, à rua Mario Pizani, nº 228, Jd. Bela Vista, com CPF/MF sob nº 409.671.078-49. DOADORES: Mario Pejon, pedreiro, RG 7.192.897-sp e CIC 164.179.688-04, residente nesta cidade, à rua Fabio Ferreira da Rosa, 36, e, Lucia Loureiro, do lar, RG 11.291.830-sp e CIC 057.366.568-09, residente nesta cidade, à rua Des. Julio C. da Silveira, 439, ambos brasileiros, separados consensualmente. TÍTULO: Doação. — FORMA DO TÍTULO: Escritura pública passada pelo 2º Cartório de Notas desta cidade, em 21.12.1983 (livro 387, fls. 356). VALOR: Cr\$ 4.716.675,00. CONDIÇÕES: Não constam. As partes se responsabilizam solidariamente por impostos e taxas acaso vencidos e relativos ao imóvel. Consta do título que foi emitida a declaração sobre Operação Imobiliária, conforme IN/SRF/129/80. Limeira, 13 de janeiro de 1.984. O esprevente autorizado, <u>Gilson Ernani Gianotto</u> (Gilson Ernani Gianotto).            Emol.: Cr\$ 25.578,00            20 % : Cr\$ 5.115,60            Apos.: Cr\$ 5.115,60            Total: Cr\$ 35.809,20            Guia nº 10/84            Recibo nº 18.094 Série A.         </p> <p> <u>Usufruto</u>            R.6-14.899-USUFRUTUÁRIA: Lucia Loureiro, do lar, separada consensualmente, brasileira, RG 11.291.830-sp e CIC 057.366.568-09, residente nesta cidade, à rua Des. Julio Cesar da Silveira, 439. NÚ-PROPRIETÁRIOS: Maria Rita Pejon, RG 5.538.725-sp e CIC nº 400.088.868-49, brasileira, solteira, maior, professora secundária, residente nesta cidade, à rua Des. Julio C. da Silveira, 439; Maria Natalina Pejon, RG 7.731.075-sp e CIC 017.197.278-30, brasileira, solteira, maior, secretária, residente nesta cidade, à rua Des. Julio Cesar da Silveira, 439; José Antonio Pejon, RG 9.360.316-sp, escrivão e sua mulher Rosana Silvia Redondano Pejon, bancária, RG 9.064.775-sp, brasileiros, casados no regime da comunhão de bens, na vigência da lei 6515/77, conforme pacto antenupcial lavrado nas notas do 1º Tabelião local, em 10.10.1983, livro 279, fls. 179, residentes nesta cidade, à rua Des. Julio C. da Silveira, 439, com CPF/MF nº 055.218.708-90; e, José Carlos Pejon, RG 5.538.723-sp, encarregado de produção e sua mulher Carmen Silvia Denardi Pejon, RG 10.409.969-sp, do lar, brasileiros, casados sob o regime da comunhão de bens, na vigência da Lei 6515/77, conforme escritura-         </p>		

Matrícula  
14.899

continuação

de pacto antenupcial registrada sob nº 2232 na 1ª circunscrição local, residentes nesta cidade, à rua Mario Pizani, 228, Jd. Bela Vista, com CPF/MF nº 409.671.078-49.-

TÍTULO: Usufruto. FORMA DO TÍTULO: Escritura pública passada pelo 2º Cartório de Notas desta cidade, em 21.12.1983 (livro 387, fls. 356). VALOR: R\$ 4.716.675,00. CONDIÇÕES:

A doadora reserva para si o usufruto vitalício, o qual consolidar-se-á nas pessoas dos nú-proprietários, por ocasião de seu falecimento. Limeira, 13 de janeiro de 1.984. O escrevente autorizado, Gilson Ernani Gianotto (Gilson Ernani Gianotto).

Emol.: R\$ 25.578,00

20 % : R\$ 5.115,60 Guia nº 10/84

Apos. : R\$ 5.115,60 Recibo nº 18.094 Série A.

Total : R\$ 35.809,20

Indisponibilidade - de bens de parte ideal da nua propriedade.-

R.7-14.899 - Por determinação contida na circular n. 44/AP/DEGE 2.2, expedida aos 10 de janeiro de 2.006, pelo Gabinete do Corregedor Geral, fica decretada a indisponibilidade dos bens de parte ideal da nua propriedade de José Carlos Pejon, já qualificado, conforme decisão proferida nos autos do processo n. 1.943/05, Ação Civil Pública, (Prot. CG. 44.870/05), em trâmite perante o Juízo de Direito da 2ª Vara desta Comarca. Protocolado e microfilmado sob n. 121.555. Limeira, 31 de março de 2.006. O escrevente, Evandro Aparecido Supersi (Evandro Aparecido Supersi).-

Indisponibilidade - de bens de parte ideal da nua propriedade.-

Av.8-14.899 - Por determinação contida no Comunicado n. 1157/2010, expedido em 20 de julho de 2.010, pelo Portal do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, Desembargador Barreto Fonseca, Corregedor Geral da Justiça do Estado de São Paulo, fica decretada a **indisponibilidade dos bens** de parte ideal da nua-propriedade de José Carlos Pejon, conforme decisão proferida no CG 2010/74407, processo de origem 320012008015941-9/000000-000, ordem n. 2540/2008, solicitado pela Vara da Fazenda Pública desta Comarca. Protocolado e microfilmado sob n. 155.096. Limeira, 22 de julho de 2.010. O escrevente, Gilson Lujam Siqueira (Gilson Lujam Siqueira).-

Av.9-14.899 - **INDISPONIBILIDADE** - Por determinação contida na Central de Indisponibilidades, protocolada sob n. 201410.2214.00041441-IA-309, de 21/05/2.015, Processo n. 26202007, foi decretada a **indisponibilidade de bens** do imóvel objeto desta matrícula, de José Carlos Pejon, CPF n. 409.671.078-49, tendo como Fórum/Vara: Ofício da Fazenda Pública de Limeira, Instituição: Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. Protocolado e digitalizado sob n. 208.983. Limeira, 26 de maio de 2.015. A escrevente, Aline Motta de Paiva (Aline Motta de Paiva).-

(continua na ficha n.º 003 )

Matrícula  
14.899

LIVRO Nº 2  
REGISTRO GERAL

**2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS**

LIMEIRA

CNS-11.267-2

Ficha Nº  
003

(CONTINUAÇÃO)

Av.10-14.899 – **LEVANTAMENTO DE INDISPONIBILIDADE** – Conforme determinação contida na Central de Indisponibilidades, protocolada sob n. 201803.1311.00466277-TA-860, de 13/03/2018, processo n. 26202007, tendo como Fórum/Vara: Ofício da Fazenda Pública de Limeira; Instituição: TJSP – Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo – Limeira/SP, consta a **ordem de cancelamento da indisponibilidade**, do imóvel desta matrícula, objeto da averbação n. 9, retro. Protocolado e digitalizado sob n. 240.115. Limeira, 15 de março de 2.018. A escrevente,  
  
(Rafaela Polix Moraes).-

(Continua no verso)